

**CONTRATO Nº 033/2025****PROCESSO Nº 0298/2025**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025, OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º 02.422.952/0001-29, representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. **Jardelson de Oliveira Silva**, brasileiro, conforme documentos de identificação apresentado nos autos, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula quarta todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 39.994,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
6	Banana integra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	4.395	quinzenal	R\$ 9,10	R\$ 39.994,50
Valor Total do Contrato						R\$ 39.994,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: MDE/PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2219- PNAE Fundamental

12.365.1014.2220- PNAE Infantil

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, 20/2020, 21/2021, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de endereço eletrônico ou contato telefônico, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, será informado conforme descrito na Cláusula Décima Quinta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.



As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timon/MA, 18 de junho de 2025.


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
(Portaria Nº 0458/2025-GP
10.892.891-15)

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Responsável legal da CONTRATANTE


JARDELSON DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco das Chagas de Sousa Bezerra
2. Milton Lima de Sousa Leite 074.951433-01



02	Água mineral sem gás em garrafão de 20L fabricado com materiais conforme a NBR 14.222/2013. Possui lacre de segurança, fundo texturizado conforme ANVISA, rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM, informando origem, características físico-químico registro no órgão fiscalizador número do lote, data da fabricação e validade.	AREIA BRANCA	UND	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL LOTE (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 7.780,00

Cláusula Terceira - DO PREÇO: O valor de R\$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais.) Cláusula Sexta - DOS RECURSOS: as seguintes dotações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSOS: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT

PROJETO ATIVIDADE: 2150

FONTE DE RECURSOS: 802

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Data da Assinatura: 18/06/2025

Data da Vigência: 18/06/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: COOPEATI – Cooperativa agropecuária dos produtores rurais de Timon inscrita no CNPJ sob o nº. 41.355.307/0001-92.

Valor total: R\$ 1.039.987,15 (Um milhão trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercícios: 2025

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 028/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: MARIA LUZENIR DA SILVA OLIVEIRA

Valor total: R\$ 39.957,00 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 029/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA

Valor total: R\$ 39.996,88 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 030/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: MARIA LUZINALVA DA SILVA OLIVEIRA

Valor total: R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 17/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 031/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: REGINALDO DA SILVA

Valor total: R\$ 39.995,63 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 23/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: SILVANA DE SOUSA SILVA

Valor total: R\$ 39.996,55 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.

Objeto: Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: JARDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Valor total: R\$ 39.994,50 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

Data da assinatura: 18/06/2025.

Vigência do Contrato: a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 034/2025

Processo Administrativo nº 298/2025.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.